

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES**

Processo: 5048671-58.2024.8.08.0024

Recuperação Judicial

**HOSPITAL SANTA MÔNICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

**Ricardo Biancardi Fernandes – Sociedade Individual de
Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o n. 30.804.791/0001-73, representada por seu sócio
administrador Ricardo Biancardi A. Fernandes, Administradora
Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial do HOSPITAL
SANTA MÔNICA LTDA – em recuperação judicial, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar relatório
das atividades da Recuperanda em conformidade com a alínea “c” do
inc. II do art. 22 da Lei n. 11.101/05, referente ao mês de
outubro/2025, nos seguintes termos:



SUMÁRIO

1	Composição dos relatórios mensais	03
2	Sobre o Hospital Santa Mônica - histórico e razões da crise	03
2.1	Constituição e desenvolvimento do HSM	03
2.2	Primeira crise - pedido de recuperação judicial de 12/2014: superação com a aprovação do plano de recuperação judicial	05
2.3	Segunda crise econômico-financeira: tentativa de venda do hospital e deterioração provocada por Ruy Muniz - rescisão do contrato	06
2.4	Retomada da gestão pelos sócios a partir de 07/2023, na pessoa de maria de Fátima Vieira dos Santos	07
2.5	Afastamento da gestão de Maria De Fátima Vieira dos Santos e reassunção pelos sócios	09
3	Participação societária	10
4	Objeto social da Recuperanda	11
5	Condições de funcionamento	12
6	Quadro evolutivo da Recuperação judicial	13
7	Relatório de petições	14
8	Habilitações e impugnações extrajudiciais	15
9	Atraso na entrega das demonstrações contábeis	16
10	Reajuste da remuneração do AJ	16
11	Minuta do Edital da AGC	18



1 – Composição dos relatórios mensais

Em atenção ao Ato Normativo n. 0005478-18.2020.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, visando dar maior celeridade, eficiência e transparência ao processo, bem como subsidiar o Juízo, Ministério Público, recuperanda, credores e demais interessados no feito, os relatórios serão dotados campos específicos como: histórico da empresa; quadro de evolução da recuperação judicial; habilitações e divergências em andamento; resumo do plano de recuperação judicial; questões pendentes de decisão; análises contábeis e outras informações necessárias.

2 – Sobre o Hospital Santa Mônica – histórico e razões da crise

O HSM desde a fundação, assim como praticamente todas as empresas com décadas de existência, passou por fases boas e ruins e infelizmente nos últimos anos sofreu diversos eventos graves que ensejaram no ajuizamento desta ação, a ser brevemente exposto nesta peça.

2.1 – Constituição e desenvolvimento do HSM

O Hospital Santa Mônica Ltda foi fundado em 08 de fevereiro de 1978 pelos sócios e médicos Abrantes Araújo Silva, Ailson



Gonçalves Araújo (falecido), Fernando Guimarães Amaral (falecido), Marcos Daniel Santos (falecido) e Marco Polo Frizera, que vislumbraram no ainda incipiente crescimento das atividades de saúde no Espírito Santo e nas perspectivas de crescimento do município de Vila Velha, a oportunidade para instalação de um hospital de porte médio de iniciativa exclusivamente privada, instituição pouco comum no estado do Espírito Santo, à época, tendo então constituído o empreendimento Hospital Santa Mônica.

Nascido como “Casa de Saúde e Maternidade Santa Mônica”, foi pioneiro na região da Rodovia do Sol em Vila Velha/ES, com seu projeto de arquitetura idealizado para permitir uma futura expansão das suas atividades e desenvolvimento das suas instalações ao longo dos anos e por quase cinco décadas de existência teve um portfólio de atividades em diversas áreas de atuação na saúde hospitalar.

Atualmente conta com estrutura para atender a todos de acordo com seu perfil e necessidade, incluindo Pronto Atendimento com capacidade para 1.600 atendimento / dia, incluindo consultas eletivas, Maternidade, internação adulta e infantil.

Conta com Centro de Especialidades com 20 consultórios médicos; Centro de Diagnóstico com Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Ultrassonografia; Raios-X; Maternidade; Serviço de Odontologia; Hemodiálise; Hemodinâmica; 195 Leitos; 10 Leitos UTI Adulto; 10 Leitos UTI Infantil e Neonatal; 10 Leitos Clínica Médica e 4 Salas Cirúrgicas.



2.2 – Primeira crise que culminou com pedido de recuperação judicial em 12/2014: superação com a aprovação do plano de recuperação judicial

Os sócios fundadores do HSM sempre foram médicos de carreira, razão pela qual optaram por delegar a gestão do Hospital a terceiros.

Após o falecimento de 3 dos 5 sócios fundadores (Marco Daniel, Fernando Amaral e Ailson Gonçalves), bem como a aposentadoria dos outros 2 (Marco Polo e Abrantes), ficou cada vez mais difícil a administração e continuação da atividade do HSM através dos herdeiros e sucessores, dado que o hospital já vinha enfrentando problemas financeiros.

O HSM chegou a contratar uma empresa para administrar o Hospital (contrato de gestão) e promover o saneamento das dívidas existentes, entretanto, a empreitada não foi bem-sucedida o que deflagrou a crise econômico-financeira que culminou com pedido de Recuperação Judicial nº 0041309-42.2014.8.08.0024 que tramitou neste Juízo.

Depois que foi retomada a gestão do HSM e durante o processo da recuperação judicial, a gestão foi realizada em parceria com equipe indicada pela Santa Casa de Misericórdia de Vitória, que chegou a levar o resultado do Hospital ao ponto de equilíbrio.



2.3 – Segunda crise econômico-financeira: a fracassada tentativa de venda do hospital – deterioração provocada durante a gestão de Ruy Muniz – rescisão do contrato

Em meados de 2018, em vista da estabilidade provocada pela reestruturação da dívida, mapeada e repactuada no processo recuperacional, o HSM passou a ser novamente assediado por clientes e potenciais investidores.

Os dois sócios fundadores ainda vivos e as viúvas inventariantes dos espólios dos três sócios falecidos não intencionavam mais retomar à gestão do Hospital e, em vista também da falta de sucessão na segunda geração, resolveram, em 04/06/2018, celebrar um Protocolo de Intenções Conversível em Contrato, tendo como interessado Ruy Adriano Borges Muniz e Soebras.

Em razão do contrato firmado, os interessados se obrigaram a assumir a responsabilidade total quanto ao passivo do SMS e do HSM; a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a liberação dos bens e direitos dos sócios, no que toca à indisponibilidade/inalienabilidade imposta pela ANS, dentro do prazo de 36 (trinta e seis meses) e a pagar o preço pela contrapartida, fixado no valor simbólico de R\$ 7.500.000,00, sendo R\$ 1.500.000,00 a cada um dos sócios.

Acaso fossem cumpridas as obrigações, haveria a alienação da integralidade das quotas sociais do HSM e SMS para os interessados. Para viabilizar a execução do contrato, foi transferida, de plano, a administração do hospital para Ruy Muniz.



Por causa de reiterados descumprimentos de obrigações constantes no contrato e com fundamento no inadimplemento contratual, os sócios ajuizaram a ação nº 5007553-06.2023.8.08.0035 que busca a rescisão contratual e a retomada dos sócios à administração do nosocômio – o que foi deferido em sede de Agravo de Instrumento n. 5006000-29.2023.8.08.0000.

Quando os sócios reassumiram o comando do HSM, o hospital estava absolutamente sem caixa, contava apenas com o pronto-socorro aberto com 04 pacientes internados, haviam sido demitidos por e-mail 96 dos 600 empregados do HSM, os fornecedores não estavam sendo pagos, os convênios e as receitas daí decorrentes haviam sido transferidas ao Instituto Viva Mais – IVM, o contrato firmado com a SESA (Secretaria de Saúde) durante a pandemia havia sido rescindido, havia questões pendentes junto ao Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, entre outras coisas.

2.4 – Retomada da gestão pelos sócios a partir de 07/2023, na pessoa de Maria de Fátima Vieira dos Santos

Retomada a gestão e posse do Hospital, os sócios vieram a socorrer-se de administradora conhecida no meio hospitalar, a Sra. Maria de Fátima Vieira dos Santos, Presidente eleita para a Gestão 2022/2026 da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo (AFPES).

Como detalhado acima, ao reassumirem a gestão do HSM, os sócios encontraram diversos empecilhos deixados pela gestão



anterior, notadamente em razão do esvaziamento da atividade operacional, ausência de alvarás e licenças necessárias para o funcionamento regular do nosocômio, quebra do convênio com a SESA, ausência de pagamento de funcionários e fornecedores e outros problemas.

Mais do que isso. A transição não foi pacífica e foi acometida por várias tentativas de boicote, algumas até mesmo liderados pelo antigo gestor, como, por exemplo, a ausência de informações sobre a continuidade do serviço administrativo, a ausência de certificados digitais, a ausência de contato com a contabilidade, a falta de acesso aos bancos, enfim, foram diversos obstáculos enfrentados dia a dia, por meses à fio, até que se tomasse o controle da situação.

Dentro deste contexto, o HSM enfrentava um problema fulcral do ponto de vista de gestão: a ausência de contabilidade regular e de controles gerenciais, tendo a nova gestão assumido o nosocômio absolutamente no escuro.

Mesmo com todos os desafios, dado ao fato da estrutura física do prédio e dos equipamentos hospitalares estarem em boas condições, a nova gestão conseguiu, com bastante sacrifício, colocar em prática um plano emergencial para fazer com que o HSM continuasse a operar, já que foi possível obter alvarás e licenças necessários para o funcionamento regular do nosocômio.

A nova administradora chegou a conseguir recuperar alguns serviços com a Secretaria de Estado da Saúde, mas a situação patrimonial deixada pela administração anterior impediu que seus esforços fossem suficientes para o soerguimento do Hospital.



2.5 – Afastamento da gestão de Maria De Fátima Vieira dos Santos e reassunção pelos sócios – nova fase do enfrentamento da crise econômico-financeira – necessidade de investimentos – equacionamento do passivo

Para esta segunda fase do enfrentamento do problema, agora com o mapeamento dos ativos e passivos da empresa, compreendeu-se que para gerenciar adequadamente o passivo seria preciso ampliar a atividade operacional que vinha sendo realizada ao longo do plano emergencial (atendimento apenas em pronto-socorro), para que fossem também ocupados os seus 220 leitos de internação, UTI, salas cirúrgicas, maternidade, consultórios, enfim, até atingir a capacidade plena operacional do nosocômio.

Dentro desta nova visão, com o insucesso da gestora que atuou na transição para ampliar a capacidade operacional do HSM, enquanto gerenciava o passivo da empresa, optou-se pela rescisão do contrato de gestão, com a reassunção da administração pelos sócios fundadores remanescentes do HSM, Abrantes Araújo Silva e Marco Polo Frizera.

Nesta mesma oportunidade, foi definido que o HSM retomaria todo o controle operacional do negócio e não manteria mais nenhum vínculo contratual com o IVM – Instituto Viva Mais, que atualmente encontra-se inativo. Neste sentido, foi rescindido o contrato de cooperação existente entre o IVM e o HSM.

Sem a capacidade de gerar recursos financeiros, por não ter acesso a capital próprio nem de terceiros, o HSM vem nos últimos meses reduzindo sua operação ao que consegue suportar para não



fechar as portas à população e aos convênios que mantém, funcionando com o Pronto Socorro.

Para superar a crise pretendem celebrar contrato de arrendamento do hospital para manter a atividade, realizar os investimentos necessários e pagamento dos credores.

Esta é a síntese histórica dos eventos relevantes envolvendo a situação de crise e dificuldades enfrentadas pelo hospital.

3 – Participação societária

Inicialmente a Recuperanda foi constituída por 05 sócios, dos quais 03 faleceram, sendo substituídos pelo Espólio e 01 já foi substituído pela viúva herdeira (Sra. Valéria).

A composição do quadro social é assim distribuída:

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, que serão distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)
MARCO POLO FRIZERA	200	200.000,00
FERNANDO GUIMARÃES AMARAL	200	200.000,00
ABRANTES ARAÚJO SILVA	200	200.000,00
ESPÓLIO DE AILSON GONÇALVES ARAÚJO	200	200.000,00
VALÉRIA DE DEUS SANTOS	200	200.000,00
Total	1.000	1.000.000,00





4 – Objeto social da recuperanda

A empresa possui como objeto social as atividades abaixo descritas, conforme certidão da junta comercial (id. 55146180).

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA MÉDICA HOSPITALAR À COLETIVIDADE E A QUEM A ELA SE DIRIGIR DENTRO DE ALTOS PADRÕES ÉTICOS PROFISSIONAIS, DENTRO DAS DIRETRIZES TRÇADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E AUTORIDADES SANITÁRIAS DO PAÍS, CENTRO DE PESQUISA DE CIÊNCIAS MÉDICAS, PODENDO PARA TAL PROMOVER CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS OU SEMINÁRIOS, PARA CUJAS PROMOÇÕES PODERA SER USADO O POTENCIAL MÉDICO DO ESTADO, DA UNIAL OU DO EXTERIOR, SEMPRE, NO SENTIDO DE APRIMORAR A APLICAÇÃO DA MEDICINA, PODENDO A SOCIEDADE, SEM QUE ISSO SEJA DE CARATER OFICIAL, EMITIR DIPLOMA DE PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS QUE PROMOVER; Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Serviços de diálise e nefrologia; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de quimioterapia; Atividades de fisioterapia; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de vacinação e imunização humana; Serviços de ressonância magnética; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de enfermagem; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Serviços de tomografia;

Fica registrado que com a autorização da celebração do contrato de locação haverá a alteração do objeto social a fim de atender a nova atividade, qual seja, locação e administração de imóveis próprios.

Em reunião foi informado que a minuta está sendo confeccionada e assim que aprovada e assinada por todos, será protocolada na Junta Comercial e apresentada aos autos.



5 – Condições de funcionamento

A empresa continua em funcionamento realizando o acompanhamento das obras no imóvel arrendado e trabalhando na resolução dos seus diversos problemas.

Como consta nos autos, existem dezenas de Reclamações Trabalhistas e outras ações, o que demanda bastante trabalho dos escritórios contratados, bem como dos responsáveis internos do hospital para realizar audiências, prestar depoimentos, fornecer documentos etc.

Em relação ao passivo tributário a empresa está aguardando o término do período de carência para realizar o parcelamento individual que oferece melhores condições de negociação.

Os colaboradores e prestadores de serviço receberam seu crédito, estando a situação normalizada.

A empresa vem negociando as condições do PRJ com os credores a fim de viabilizar a aprovação do PRJ.



6 – Quadro evolutivo da Recuperação judicial

Será mantido nos relatórios um quadro evolutivo da RJ com os principais eventos do processo, com data de ocorrência e localização nos autos a fim de auxiliar os interessados e atores do processo.

As decisões, relatórios e editais estão sendo disponibilizadas no site desta administradora judicial.

Data Prevista	Data Ocorrência	EVENTO	ID.	Lei 11.101/05
	22/11/2024	Distribuição do pedido de RJ	55145806	
	25/11/2024	Deferimento do Processamento RJ	55172767	Art. 52
	29/11/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	55691412	Art. 33
	02/12/2024	Envio de correspondência aos credores	-	Art. 22, I, "a"
	02/12/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	55618845	-
02/12/2024	04/02/2025	Publicação do 1 Edital de Credores	55618845	Art. 52, § 1º
	19/02/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
	01/02/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	62013252	Art. 53
06/04/2025	05/04/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	66586856	Art. 7º, § 2º
03/02/2025	05/02/2025	Publicação do Edital: Aviso de entrega do PRJ	62497245	Art. 53
07/04/2025	07/04/2025	Publicação da Relação de Credores AJ	66619058	Art. 7º, II
	17/04/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
	07/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
	21/04/2025	Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
03/03/2026		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
10/03/2026		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
	25/05/2025	Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
	27/01/2025	Publicação do Edital de venda de ativos e locação	61956458	Art. 142 - 144
	11/02/2025	Prazo fatal para apresentação de propostas de venda e locação de ativos	-	-



7 – Relatório de petições

MÊS	PETICIONANTE	ID.	DESCRIÇÃO	RECUPERANDA ID.	AJ ID.	IRMP ID.	MM. ID.
nov/24	Recuperanda	55145806	Petição inicial		56438288	55378605	55172767
nov/24	Recuperanda	55179474	Pgt custas				
dez/24	Administradora Judicial	55691408	honorários - plano trabalho	55764330			61723721
dez/24	Administradora Judicial	55691412	Termo de compromisso AJ				
dez/24	Recuperanda	55961457	Pedido dispensa pub. Edital em jornal				61723721
dez/24	Esterileto Esterilização	56418679	Impugnação valor QGC				61723721
dez/24	Administradora Judicial	56438288	Parecer sobre docs. Inicial e situação empresa				
dez/24	Estado do ES	56638365	Informa débitos				
dez/24	Halex Istar Ind.	56706129	Junta procuração				61723721
dez/24	Banestes	56745088	Junta procuração				61723721
dez/24	Recuperanda	56834813	Autorização de venda e locação de imóvel	56916587	56916587	57076812	63146655
dez/24	Caixa Econômica	56893785	Junta procuração				61723721
dez/24	União Federal	56905810	Informa débitos				
dez/24	Administradora Judicial	56916587	Parecer sobre pedido de venda e locação				
dez/24	Messer Gases	56957399	Junta procuração				61723721
jan/25	Administradora Judicial	61118172	Relatório atividades ref. Dez/24				
jan/25	GR Serviços de Alimenta	61270430	Junta procuração				61723721
jan/25	Cirúrgica Rioclarense	61794639	Junta procuração				
jan/25	BMR Medical S/A	61992011	Junta procuração				
jan/25	Recuperanda	62013252	Juntada do Plano de Recuperação Judicial		63100258	63547087	
jan/25	Estado do ES	62021079	Informa débitos tributários Estaduais				
jan/25	Administradora Judicial	62176830	Manif. Sobre R. Decisão 61723721				
jan/25	Município de Vila Velha	62233877	Informa penhora dos bens a serem locados				63146655
fev/25	Recuperanda	62375947	Pedido reconsideração abertura concorrência				63146655
fev/25	Recuperanda	62465571	Comprovante pub. Relação de Credores				
fev/25	União Federal	62653452	Informa penhora de lotes a serem locados				
fev/25	Vitória Apart Hospital	62999167	Reitera propostas dos contratos				
fev/25	Sta. Casa - São Bernardo	63035461	Pedido de prorrogação de prazo para proposta				63146655
fev/25	Administradora Judicial	63085487	Relatório atividades ref. Jan.25				
fev/25	Administradora Judicial	63100258	Análise do PRJ				
fev/25	Banco Santander	63423676	Junta procuração				63146655
fev/25	Banco Banestes	63544990	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				
fev/25	Banco Santander	63605873	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				
fev/25	Vitória Apart Hospital	63975172	Embargos de Declaração	64467437	64516361	64556790	65355052
fev/25	Comercial Diskpan	64030534	Junta procuração				
fev/25	GR Serviços de Alimenta	64172450	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				68752127
fev/25	Banco Bradesco	64261260	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				68752127
mar/25	Recuperanda	64467437	Concorda com Embargos de Declaração				
mar/25	Administradora Judicial	64516361	Parecer sobre Embargos de Declaração				
mar/25	Kuffer's Serviços	64618820	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				68752127
mar/25	Nossa Clínica	64618829	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				68752127
mar/25	Amanda e Lucas	64618841	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial				68752127
mar/25	Administradora Judicial	64906929	Relatório atividades ref. Fev.25				
mar/25	Estado do ES	65911519	Ciência sobre Decisão do id. 65355052				
mar/25	Administradora Judicial	66006771	Reconsideração sobre prazo do 2 edital				
abr/25	Carlos de Souza Adv.	66479069	Junta procuração				
abr/25	Messer Gases	66592853	Junta procuração				
abr/25	Recuperanda	66769404	Requer pagamento dívida extraconcursal		68512838	68718655	68752127
abr/25	White Martins	66896560	Junta procuração				
abr/25	Administradora Judicial	66968376	Relatório atividades ref. março.25				
abr/25	Plast Labor	67976921	Junta procuração				68752127
mai/25	Administradora Judicial	68512838	Manif. Sobre pedido de pgt id. 66769404				
mai/25	Administradora Judicial	68663148	Relatorio mensal ref. Abril/25				
mai/25	Estado do ES	69153727	Informa débitos tributários Estaduais				81038780
mai/25	Recuperanda	69587392	Emb. Decl. AGC - pedido de suspensão		70404063	69927904	
mai/25	Rioclarense	69764160	Junta procuração				74946382
jun/25	Vitória Apart Hospital	70080295	Informa conclusão do arrendamento				
jun/25	Lacerda e Merlo	70167191	Junta procuração				74946382
jun/25	Camila Guiri Costa	70345211	Habilitação de crédito trabalhista				74946382
jun/25	Recuperanda	70346999	Pedido de prorrogação do Stay Period		75316592	75478748	81038780
jun/25	Recuperanda	70348069	Informa dados bancários corretos ref. 1 pgt				74946382
jun/25	Administradora Judicial	70404063	Manif. Emb. Dec. E indicação de datas AGC				
jun/25	Recuperanda	70669874	Requer pagamento dívida extraconcursal		70790102		76189802
jun/25	Administradora Judicial	70790102	Rel. Mensal e Manif. Sobre pedido de pgt				
jun/25	Credores Trabalhistas	71606488	Pedido de habilitação				
jun/25	Credores Trabalhistas	71609141	Pedido de habilitação				74946382
jul/25	Administradora Judicial	72726868	Relatório atividades ref. junho.25				
ago/25	Administradora Judicial	75316592	Manif. Sobre prorrogação do stay				81038780
ago/25	Administradora Judicial	7567554	Relatório atividades ref. julho.25				
ago/25	Recuperanda	76835803	Esclarecimentos sobre pagamentos		77619057	77929752	
set/25	Administradora Judicial	77619057	Manif. Sobre esclarecimentos sobre pgt				81038780
set/25	Caixa Econômica	78106927	Junta procuração				
set/25	Recuperanda	70938240	Manif. Sobre parecer do IRMP id. 77929752			79989264	
set/25	Administradora Judicial	78287605	Relatório atividades ref. agosto.25				
set/25	União Federal	78456211	Informa meios de regularidade fiscal				
out/25	Fábio Firme Nicoletti	79958511	Habilitação de crédito trabalhista				
out/25	Patrick Nascimento	80527065	Habilitação de crédito trabalhista				
out/25	Medicina Hiperbárica	80654064	Junta procuração				
out/25	Administradora Judicial	80841331	Relatório atividades ref. set.25				
out/25	Administradora Judicial	81953046	Datas para AGC			82161592	



8 – Habilitações e impugnações extrajudiciais

A primeira relação de credores foi publicada no diário da justiça do dia 02/12/2024 (id. 55618845) com início do prazo de 15 (quinze) dias para habilitações e divergências de crédito.

Na R. Decisão do id. 61723721 foi indeferido o pedido de dispensa da publicação da relação de credores em jornal de grande circulação, sendo publicado no dia 04/02/2025 (id. 62465572), com início do prazo de 15 dias no dia 05/02/2025 e término em 19/02/2025.

Foi apresentado relatório das habilitações e divergências no id. 66586860.

Foi publicada a segunda relação de credores no diário da justiça do dia 07/04/25 com início do prazo de 10 dias da fase judicial.

Até o momento existem 19 (dezenove) incidentes, restando 06 pendentes de julgamento.

NOME	CPF/CNPJ	Processo	Valor	Classe	Status
ANA CAROLINA LOPES FREITAS	104.488.287-58	5041033-37.2025.8.08.0024	R\$ 1.011.456,51	I	SUB JUDICE
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	5014145-31.2025.8.08.0024	Rejeitado	III	JULGADO
CAMILA GIURI COSTA DOS SANTOS	095.653.277-29	5048671-58.2024.8.08.0024	R\$ 18.472,88	I	JULGADO
CAMPANA & CREMONINI ADVOCACIA	35.750.177/0001-90	5029887-96.2025.8.08.0024	R\$ 1.633,07	I	JULGADO
DANDHARA RODCHA DA SILVA PELANDA	41.938.547/0001-10	5017920-54.2025.8.08.0024	R\$ 35.943,27	I	JULGADO
ELKJAER LINIKER LOURENÇO	123.139.337-84	5048671-58.2024.8.08.0024	R\$ 273.455,62	I	SUB JUDICE
EXITUM CONSULTORIA LTDA	06.315.647/0001-99	5013918-41.2025.8.08.0024	R\$ 2.552,58	III	JULGADO
FÁBIO FIRME NICOLETTI	124.682.437-06	5018736-07.2023.8.08.0024	R\$ 502,99	I	JULGADO
FELIPE LOURENCO BOTURAO FERREIRA	130.234.997-05	5048671-58.2024.8.08.0024	R\$ 44.834,22	I	SUB JUDICE
FERNANDA MARTINS	076.703.217-92	5048671-58.2024.8.08.0024	R\$ 2.802,76	I	JULGADO
IGOR DE SOUZA DO VALLE	160.721.857-70	5032868-98.2025.8.08.0024	R\$ 9.776,96	I	JULGADO
JOENIR MARIA BASILIO LIMA	020.236.547-69	5031537-81.2025.8.08.0024	R\$ 5.521,04	I	JULGADO
L PERIN AGRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.453.485/0001-70	5032520-80.2025.8.08.0024	R\$ 16.031,18	III	SUB JUDICE
LEONIS GOMES RODRIGUES	107.061.267-77	5040033-02.2025.8.08.0024	R\$ 5.173,91	I	SUB JUDICE
LEVINA MARIA DOS SANTOS BARROS	782.187.807-34	5017126-33.2025.8.08.0024	R\$ 4.521,52	I	JULGADO
MARCELO DE SOUZA BELLO	957.698.037-20	5031537-81.2025.8.08.0024	R\$ 1.794,04	I	JULGADO
MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS	134.847.567-64	5032868-98.2025.8.08.0024	R\$ 1.509,39	I	JULGADO
RODRIGO CARVALHO DE ALMEIDA	116.912.667-79	5017123-78.2025.8.08.0024	R\$ 30.143,47	I	JULGADO
SIRLEI LOYOLA DE ALMEIDA	088.491.237-01	5041069-79.2025.8.08.0024	R\$ 8.033,23	I	SUB JUDICE
TOTAL			R\$ 1.474.158,64		



9 – Entrega das demonstrações contábeis

O hospital estava funcionando somente com o pronto socorro quando entrou com a RJ, após o início dos trâmites para o arrendamento a atividade foi suspensa.

A continuidade das atividades e colaboradores se deu de forma reduzida apenas nas atividades necessárias.

Nesse período não foram entregues as demonstrações contábeis, apesar de ser necessário de qualquer forma, ainda que tenha passado por um período de transição.

Sob essas considerações, requer a intimação para regularizar a entrega das demonstrações contábeis em prazo razoável.

10 – Reajuste da remuneração da Administradora Judicial

A Recuperação foi ajuizada com QGC inicial de R\$ 5.984.974,69 (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo arbitrada remuneração da administradora no montante equivalente a 5% do QGC a ser pago em 36 parcelas de R\$ 8.312,47 (oito mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos) - $(5.984.974,69 \times 5\% = \text{R\$ } 299.248,70 / 36)$, sobre a dívida informada na inicial (R. Decisão do id. 61723721).

Além do trabalho exposto na proposta de honorários apresentada por esta Administradora no id. 55691408 esta Recuperação Judicial vem demandando outros esforços relacionados ao contrato de arrendamento.



Em relação as habilitações como exposto no item 8 acima temos 19 nesta RJ.

Entrou em contato com este Auxiliar um advogado informando que representa dezenas de credores trabalhistas e realizará a habilitação de ao menos 45 novos credores.

A demanda trabalhista é expressiva considerando os relatórios de ações em andamento dos ids. 76835817, 76835818 e 76835820, o que provavelmente aumentará a carga de trabalho.

Em que pese essas questões o valor do QGC ainda é modesto, estando atualmente em R\$ 11.826.926,14 (conforme segunda relação de credores – id. 66619058 – R\$ 10.352.767,50 + habilitações na planilha do item n. 8 – R\$ 1.474.158,64).

Porém, o valor inicial do QGC no qual baseada a remuneração deste Auxiliar é de cerca de metade do valor atual.

O valor do QGC inicial e atual ainda é pequeno, porém já revela discrepância na remuneração do Auxiliar.

Como forma de equalizar a justa remuneração deste Auxiliar, requer a utilização dos créditos submetidos a Recuperação Judicial e não somente o QGC inicial, sendo feito o devido acerto de contas ao final do processo.

Desde já registro que há franca capacidade financeira da Recuperanda e eventualmente caso o montante se torne elevado considerando o aumento do QGC o percentual poderá ser reduzido proporcionalmente.

Sob essas considerações, requer a revisão da remuneração deste AJ após a oitiva da Recuperanda e IRMP.



11 – Minuta do edital de convocação da AGC

Segue em anexo minuta do edital de convocação da AGC.

Sem outras considerações, aproveito o ensejo para renovar
nossos protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 17 de novembro de 2025.

Ricardo Biancardi Fernandes – Soc. Ind. de Advocacia

CNPJ/MF n. 30.804.791/0001-73

Administradora Judicial

Ricardo Biancardi A. Fernandes

OAB/ES n. 19.533

